



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 04 de junho de 2024.

PORTARIA Nº. 096/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituir membros do Fórum Municipal de Educação de Rincão – FMER;

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir os seguintes membros do Fórum Municipal de Educação de Rincão:

Representantes do Departamento de Administração

Titular:

Marilia Pereira Lima Pavan - CPF: 344.418.358-50

Por:

Titular:

Guilherme Augusto Garute Valasco - CPF: 304.311.068-43

Representantes do Conselho Tutelar

Titular:

Simone dos Santos Barbosa - CPF: 167.121.978-30

Por:

Titular:

Daniela Ribeiro Paiva do Nascimento - CPF: 311.126.558-75

Representantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Titular:

Estela Maris Laviera - CPF: 088.118.748-82

Suplente:

Katia Cristina Costa Sena – CPF: 294.071.718-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincão@rincão.sp.gov.br Site: www.rincão.sp.gov.br

Por:

Titular:

Eliana Mascarin de Assis - CPF: 164.028.798-19

Suplente:

Janaína Sofia Mendonça de Oliveira - CPF: 326.105.798-02

Representantes do Ensino Técnico: Prejudicado

Representantes das Escolas Públicas Estaduais

Suplente:

Júlio Cesar de Oliveira - CPF: 352.760.148-17

Por:

Suplente:

Kelly Santiane da Costa da Silva - CPF: 352.992.678-78

Artigo 2º - Continuará em vigor a Portaria nº. 144/2022, de 08/09/2022, revogando-se apenas a indicação dos membros mencionados no Artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.